



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 144 /91

CONCEDE AUMENTO REMUNERATÓRIO PARA OS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA, e eu, SAN CIONO e PROMULGO a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica incorporado na remuneração dos Servidores Municipais, não lotados no Quadro de Carreira, o abono / previsto na Lei Municipal nº 861, de 28 de março de 1.961..

Artigo 2º - Fica concedido reajuste de 20% (Vinte Por Cento) sobre a remuneração base dos Servidores Municipais .

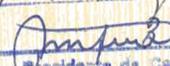
Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no Orçamento em Vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.991 .

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de abril de 1.911..


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

Aprovado em 30/04/91
p/ 04 votos favoráveis

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto em tela tem a finalidade precípua de conceder reajuste na remuneração dos servidores Municipais.

Diante à crise econômica que o País atravessa é compreensível um aumento salarial de 20 % (vinte por cento) em relação ao mês anterior, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Entretanto, esse percentual de aumento para esse mês não é maior devido à nossa receita para esse mês, pois não é possível nos comprometermos com uma despesa com a folha de pagamento maior do que as nossas possibilidades de captação de receita, isto em se tratando de uma conjuntura em que nossas maiores fontes de receita, Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), estão basicamente estáveis desde o início deste ano de 1.991.

Mas, cabe aqui ressaltar que esse índice de aumento para o mês de abril foi maior que a taxa referencial para esse mesmo mês, a qual foi de 8,93 % (oito vírgula noventa e três por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

Embora esse aumento tenha sido gerado dentro de nossas possibilidades financeiras atuais, nosso objetivo seria dar a nossos funcionários um aumento para o mês de abril, em relação ao mês de março, que pudesse excluir nossos funcionários dessa defasagem salarial tão visível no Brasil.

Mediante ao exposto Sr. Presidente e Srs. Veradores contamos com o apoio e consideração da parte desse Colegiado.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 17 dias do mês de abril do ano de 1.991.



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

